

# Prefeitura Municipal de Alfenas

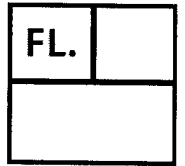
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)



## CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO nº 294/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2020

VALIDADE 100 dias.

Ao(s) **21 (vinte e um dia(s) do mês de setembro de 2020**, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dionízio José da Silva, delegada pela Portaria nº008/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A 3 CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.732.048/0001-40, localizada à Rua Altino Bastos Carneiro, nº 183, bairro: Jardim Aeroporto, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-816, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio administrador: **Abrão Adolpho Engel Neto**, Carteira de Identidade: 7.196.176 – SSP/MG, CPF/MF: 043.438.046-66, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 294/2020 , na modalidade Pregão Presencial nº 64/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

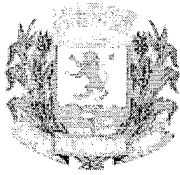
Contratação de empresa especializada em prestação der serviços de manutenção, conservação, irrigação e jardinagem nos parques, praças, jardins e demais áreas de domínio público, incluindo mão-de-obra, veículos, equipamentos, ferramentas e todo material necessário a fim de atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Alfenas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de validade da Ata será de até **100 (cem) dias**, com o final em 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, coincidindo com o final do mandato da gestão 2017/2020.

II - O contrato poderá ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93.

III – Dá se a este contrato o valor de **R\$ 174.000,00 (Cento setenta quatro mil reais)**, igual o da Proposta apresentada pelo Licitante.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

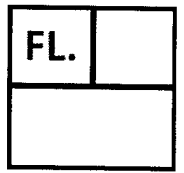
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)



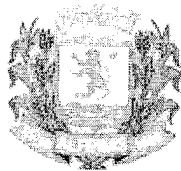
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

### A – DA CONTRATADA:

- I) Prestar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo à quantidade e qualidade.
- II) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste Termo;
- III) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;
- IV) Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- V) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VI) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- VII) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação de serviços.
- VIII) Deverá ser o único responsável, pelos serviços executados em todos os locais, que forem solicitados pelo Município.
- IX) A Poda de árvore de porte pequeno, médio e grande de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de meio Ambiente.
- X). A contratada terá a responsabilidade de cuidar dos Epi's e Epc's, e ainda de possíveis acidentes.

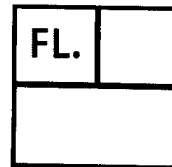


# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



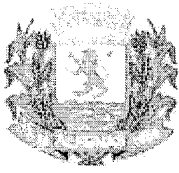
XI) Providenciar a autorização para a poda junto ao CODEMA (Alfenas/MG).

## B - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetivação da prestação de serviços;
- II) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução deste contrato.
- IV) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Nomear um fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- I. Deverá a contratada, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo os locais onde foram realizados os serviços devidamente atestado pelo fiscal, bem como as quantidades e a data da execução.
- II) Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de prestação dos serviços executados, devidamente assinados pelo responsável que verificou a prestação do serviço.
- III) O pagamento será por contraprestação mensal, a medida que a prestação do serviço for executada, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias da apresentação da nota fiscal ou de acordo com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- IV) A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- V) Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	



## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

I. Após a solicitação da prestação de serviço, deverá a contratada, realizar o serviço imediatamente no local indicado.

II Após a prestação do serviço, deverá a contratada, colher assinatura legível do servidor responsável pela fiscalização, para atestar a realização do serviço.

III. O(s) descarte(s) dos entulhos advindo da limpeza e manutenção, caso necessário, serão custeados pela contratada e a fiscalização por conta da contratante, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

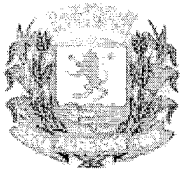
## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

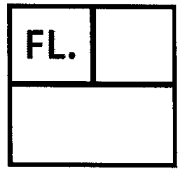


# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II - O presente contrato poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

A - A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B - A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D - Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

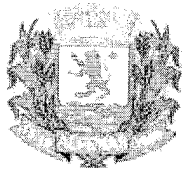
F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III - A solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

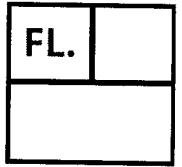


# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)



## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I - O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos deste contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

III- Ordenar à contratada que refaça o serviço que estiver em desacordo com as solicitações.

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente o serviço.

V- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços do presente contrato será autorizada, caso a caso, pela Autoridade requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº294/2020 , Pregão Presencial nº 64/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

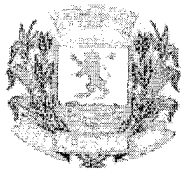
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.18.10	4.122.0001.2.26	3.3.90.39	971/2020

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 21 de setembro de 2020

DIONÍSIO JOSÉ DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A 3 CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA,  
CNPJ/MF: nº 27.732.048/0001-4

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....